

0260

SIMPLES É PARA VALER



Gandra: Estados e municípios devem aderir ao Simples, pois a Constituição dá tratamento especial às MPes. Página 6

Ignorar o Simples é inconstitucional

parecer é do tributarista Ives Gandra, para quem a Constituição prevê tratamento jurídico diferenciado às MPes

O advogado tributarista Ives Gandra Martins afirmou ontem que qualquer município ou Estado está sujeito a sofrer uma ação direta de inconstitucionalidade por omissão no caso de ainda não ter instituído tratamento tributário diferenciado às micros e pequenas empresas, como determina a Constituição Federal.

A revelação, que pode ser uma brecha para se derrubar resistências de governadores e prefeitos em aderir ao Simples (o sistema simplificado de arrecadação criado para as micros e pequenas empresas), foi feita para vereadores e representantes de entidades empresariais durante reunião da Comissão de Representação de Apoio às Micros e Pequenas Empresas da Câmara Municipal de São Paulo.

Na opinião de Ives Gandra, o artigo 179 da Constituição Federal deixa claro que a União, Estados, Distrito Federal e municípios são obrigados a "dispensar tratamento jurídico diferenciado" às micros e pequenas empresas como forma de garantir sua sobrevivência e incentivar suas atividades.

"As MPes não têm como concorrer com as empresas de médio e grande porte. Têm dificuldades de acesso a empréstimos bancários. Reconhecendo essa situação, os constituintes sabiamente disseram, por meio do artigo 179, que a compensação se dará no campo tributário. Por isso, na minha opinião, o município ou Estado que ainda não deu tratamento tributário diferenciado às essas empresas está violentando a Constituição", criticou Ives Gandra.

Como a União não pode impor a adesão de Estados e municípios ao Simples por terem autonomia federativa, a legislação do Simples estabelece que Estados e municípios firmem convênios com a União para que possam se enquadrar ao novo sistema de recolhimento.

Inconstitucionalidade - A Câmara Municipal de São Paulo

deu o primeiro passo nesse sentido, aprovando o projeto de lei do vereador José Índio Ferreira do Nascimento (PPB) que determina a adesão do município ao Simples mediante o convênio. Mas o prefeito Celso Pitta vetou integralmente a proposta, alegando inconstitucionalidade.

Em seu parecer, o prefeito afirma que "todo ato ou procedimento que interferir na lei orçamentária e na das diretrizes orçamentárias do município necessariamente há de ser alvo do preparo e encaminhamento de referidas leis". E acrescenta que "na medida em que a norma em preparo está determinando ao Executivo municipal que celebre convênio com o governo federal, aderindo ao Simples, ocorre uma nova violação ao princípio constitucional que institui a separação e harmonia entre os poderes Executivo e legislativo".

Segundo a assessoria de imprensa do vereador José Índio, a



Ives Gandra: as micro e pequenas não têm como concorrer com empresas de médio e de grande porte

Câmara Municipal está disposta a iniciar uma queda-de-braço com a prefeitura, rejeitando o veto de Celso Pitta ao projeto do parlamentar de seu próprio par-

tido. Isso significa que a maioria dos vereadores concorda com Ives Gandra de que o Simples representa uma simplificação do recolhimento capaz de ajudar a

reduzir a economia informal que cresce a cada dia na cidade de São Paulo.

Cátia Rodrigues

Handwritten signatures: Roberto Gandra